

Cumprimento da Legislação Previdenciária (4)

PREVIDÊNCIA NO REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR

Definição:

O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam essas atividades mediante o trabalho dos membros da família, sendo que tal é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados. *(Lei nº 8.212/91 e 8.213/91)*

Peculiaridade:

Não há obrigação direta de recolhimento do segurado especial. O custeio dos seus benefícios se dá pelas contribuições incidentes sobre a receita bruta da comercialização.

Observações:

☞ Contribuição do segurado especial:

O segurado especial está sujeito às regras dos recolhimentos previdenciários sobre a comercialização, a saber, o percentual de 2,3% e a sub-rogação do pagamento no caso de venda a pessoa jurídica. Também tem direito o segurado especial das isenções sobre a produção vegetal destinada ao plantio e reflorestamento, e sobre a produção animal destinada à reprodução e criação; utilização de cobaias para pesquisas científicas e comércio de sementes e mudas.



Qualquer dúvida procure o seu Sindicato Rural Patronal mais próximo ou consulte: www.faep.com.br

- ➔ **Documentação:**
O segurado especial deve ter especial cuidado na organização de seus documentos, isto é, precisa ter guardados os certificados do INCRA, ITR e principalmente as Notas Fiscais de Produtor, de preferência com cadastro na prefeitura em nome do marido e da mulher. Tudo isso irá facilitar na hora de comprovar a atividade rural para fins de concessão de benefícios do INSS.

- ➔ **Enquadramento sindical:**
A qualificação previdenciária não interfere no enquadramento sindical, ou seja, o produtor pode ser enquadrado no sistema sindical patronal apenas por força de módulo rural e continuar sendo segurado especial.

Conseqüências:

- ➔ Aposentadoria por idade:
 - ✓ 55 anos - mulher;
 - ✓ 60 anos - homem.
- ➔ Aposentadoria por invalidez;
- ➔ Auxílio-doença;
- ➔ Acidente de trabalho;
- ➔ Salário-maternidade;
- ➔ Pensão aos dependentes.

Notas:

- ✓ Aposentadoria, auxílios e pensão são no valor único de um salário-mínimo;
- ✓ Para valores maiores, deve contribuir facultativamente, mensalmente, como a contribuição obrigatória do produtor rural – empregador;

- ✓ - A aposentadoria por idade e demais auxílios, são concedidos pelo INSS, sem exigência da comprovação da contribuição incidente sobre o valor da comercialização agrícola
- ✓ Quando necessária a comprovação de atividade de Segurado Especial, através de declaração, o Sindicato Rural está autorizado a fornecê-la conforme disposto na Instrução Normativa INSS/ Pres. Nº 20/07.